

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2024019002

Equipe de Planejamento de Contratação **Secretaria Municipal de Saúde**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de sensores e leitor de glicose, conforme demanda judicial de acordo, ainda, com a decisão dos autos nº 0004568-28.2024.8.27.2706/TO para aquisição do sensor flash de glicose freestyle libre 2 e leitor de glicose freestyle libre 2, conforme condições e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos.

Abril – 2025

Página 1



SUMÁRIO – TERMO DE REFERÊNCIA

1.	OBJETO:.....	3
2.	DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:.....	3
3.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:.....	10
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:	10
6.	DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:.....	11
8.	DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:.....	15
9.	DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:.....	17
10.	DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:.....	17
11.	DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:	19
12.	DO MODELO DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES, PRAZOS DE ENTREGA:.....	24
11.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:	26
12.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:	28
13.	DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:	29
14.	DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO	32
15.	DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO:	35
16.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:.....	35
17.	DOS ANEXOS:	39
18.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:.....	39
19.	DO ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO PELO ORDENADOR:	39
20.	AUTORIDADE COMPETENTE PARA APROVAÇÃO DO TR/PB:	40

1. OBJETO:

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sensor Flash de Glicose FreeStyle Libre e Leitor de Glicose FreeStyle Libre, em atendimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0004568-28.2024.8.27.2706/TO, conforme as especificações e exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e documentos complementares.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Fundamentação:

2.1.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada na premissa de que a saúde é um direito social assegurado constitucionalmente e um dever do Estado, conforme disposto no art. 6º da Constituição Federal, que prevê como direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, entre outros, sendo a saúde um dos pilares essenciais à dignidade da pessoa humana. Ainda, o art. 194 da Carta Magna dispõe que a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

2.1.2. O art. 5º, caput, da Constituição Federal, por sua vez, consagra o direito à vida como cláusula pétrea, o que impõe ao Poder Público o dever jurídico de assegurar todas as medidas possíveis para a preservação da vida humana, especialmente nos casos em que há risco iminente e demonstrado por meio de decisão judicial.

2.1.3. Neste contexto, a contratação fundamenta-se, sobretudo, na obrigação de cumprimento de decisão judicial com força executória, proferida nos autos do processo nº 0004568-28.2024.8.27.2706/TO, que determina ao Município de Araguaína/TO o fornecimento imediato de Sensor Flash de Glicose FreeStyle Libre e Leitor FreeStyle Libre, ambos de marca específica, destinados ao controle clínico da menor impúbere, de apenas 4 anos de idade, diagnosticada com cetoacidose diabética grave, com episódios de instabilidade glicêmica incompatíveis com métodos de controle convencionais.

2.1.4. A contratação também está amparada legalmente pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação direta em situações de emergência ou grave risco à saúde pública, sendo este o caso concreto, dado o risco de agravamento clínico e de vida da paciente menor de idade.

2.1.5. Além disso, destaca-se que a presente contratação obedece às diretrizes do Decreto

Municipal nº 258/2024, em especial aos artigos que tratam do planejamento da contratação e da formalização de processos administrativos, com a inclusão de Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos e Termo de Referência como documentos obrigatórios para assegurar a integridade e a regularidade do procedimento.

2.1.6. Por fim, observa-se que a especificidade do objeto, com marca e modelo definidos por sentença judicial, impossibilita a realização de processo licitatório com base em critérios técnicos ou competitivos, por se tratar de item padronizado judicialmente, cuja substituição por similar é vedada pela própria decisão, sendo a aquisição direta a única forma legalmente viável de atendimento à demanda.

2.2. Motivação da contratação:

2.2.1. A presente contratação decorre de determinação judicial exarada nos autos do processo nº 0004568-28.2024.8.27.2706/TO, que obriga o Município de Araguaína/TO a fornecer, de forma imediata, um sistema de monitoramento contínuo da glicose composto por Sensor Flash de Glicose FreeStyle Libre e Leitor FreeStyle Libre, em favor da menor, portadora de cetoacidose diabética com descompensação grave e oscilação glicêmica acentuada.

2.2.2. A necessidade da contratação está diretamente vinculada à urgência e à imprescindibilidade do tratamento da criança, sendo a medida necessária à proteção da vida e ao cumprimento da ordem judicial, com suporte técnico e clínico evidente.

2.3. Objetivos a serem alcançados:

2.3.1. Acesso imediato e contínuo a um sistema de monitoramento glicêmico eficaz, composto pelo Sensor Flash de Glicose FreeStyle Libre e respectivo Leitor, ambos da marca Abbott.

2.3.2. Almeja-se, com isso, garantir a estabilização do quadro clínico da paciente, evitando oscilações glicêmicas perigosas, promovendo sua qualidade de vida e contribuindo para o cumprimento do dever constitucional da Administração Pública de proteger a saúde e a vida, especialmente em casos de maior vulnerabilidade como o de crianças acometidas por doenças crônicas.

2.3.3. O fornecimento dos itens possibilitará a aplicação de um tratamento moderno, não invasivo, e com maior confiabilidade, proporcionando segurança à menor, à sua família e aos profissionais de saúde envolvidos em seu acompanhamento.

2.4. Benefícios diretos e indiretos da contratação:

2.4.1. A contratação ora proposta propiciará benefícios diretos como o controle rigoroso e contínuo dos níveis de glicose da paciente, mediante tecnologia moderna e validada pela ANVISA, que prescinde de coletas invasivas e repetitivas, reduzindo assim o desconforto físico e emocional da criança.

2.4.2. Espera-se também a diminuição de complicações clínicas decorrentes da hiperglicemia ou hipoglicemia, além da redução significativa das internações hospitalares emergenciais.

2.4.3. Como benefícios indiretos, destacam-se a melhoria na organização familiar e no cuidado diário da paciente, a diminuição de custos assistenciais futuros para o município, o cumprimento da decisão judicial sem risco de sanções, e o fortalecimento da imagem institucional da Administração Pública como garantidora dos direitos fundamentais, sobretudo no âmbito da saúde e proteção da infância.

2.5. Fundamentação legal, mencionando a legislação correlata:

2.5.1. A contratação está amparada nos seguintes dispositivos:

- **Art. 5º, caput, da Constituição Federal**, que assegura o direito à vida como cláusula pétrea;
- **Art. 6º e art. 194 da Constituição Federal**, que estabelecem a saúde como direito social e parte integrante da seguridade social;
- **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação para atender a situações que envolvam risco à saúde pública;
- **Art. 40, §1º, do Decreto Municipal nº 258/2024**, que regula contratações públicas no âmbito do Município de Araguaína/TO;
- E ainda no cumprimento de obrigação judicial com força executória e a **IN Municipal nº 03/2023**;

2.6. Indicação da Matriz de Alocação de Riscos, conforme mapa de riscos, se for o caso:

2.6.1. A matriz de risco foi elaborada com base nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão do contrato, estando anexa a este termo. A alocação dos riscos está devidamente mapeada por probabilidade, impacto, ações preventivas e responsáveis, conforme Gerenciamento de Riscos – Processo nº 2024019002.

2.7. Justificativa para o agrupamento (não parcelamento) de itens:

2.7.1. A contratação será realizada em lote único, considerando a interdependência funcional entre os itens (leitor e sensores) e a obrigatoriedade de compatibilidade técnica, conforme determinado judicialmente.

2.7.2. O parcelamento, neste caso, comprometeria a integridade do tratamento, além de não haver viabilidade prática ou legal de aquisição separada por fornecedores distintos.

2.8. Justificativa para a Garantia da Proposta:

2.8.1. Não se exige garantia da proposta, tendo em vista tratar-se de contratação direta por dispensa, em cumprimento de decisão judicial, cuja urgência e especificidade tornam desnecessária a exigência, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

2.9. Justificativa para a subcontratação:

2.9.1. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto, dada a natureza específica do item contratado e a necessidade de responsabilização direta e integral do fornecedor quanto à procedência, integridade e compatibilidade do produto.

2.10. Justificativa para a exigência carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor;

2.10.1. Em razão da natureza da contratação — realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e vinculada ao cumprimento de decisão judicial com caráter urgente — não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

2.10.2. Embora admissível em contratações ordinárias com margem de competição, esse tipo de documento poderia comprometer a celeridade e a efetividade do processo, contrariando o princípio da eficiência e o dever da Administração Pública de dar imediato cumprimento às ordens judiciais, especialmente aquelas que envolvam risco à saúde de pessoas vulneráveis, como no caso em destaque.

2.10.3. Ademais, será exigida do fornecedor a apresentação de nota fiscal do fabricante, documentos de origem, validade e integridade dos produtos, garantindo, por outros meios administrativos, a rastreabilidade, autenticidade e compatibilidade técnica entre os itens entregues, sem comprometer o prazo de resposta e execução da contratação.

2.11. Justificativa para vigência plurianual:

2.11.1. A vigência plurianual não será necessária, visto que a entrega integral dos itens ocorrerá dentro de um curto espaço de tempo, atendendo o estabelecido no contrato. Dessa forma, o contrato será concluído dentro de até doze meses.

2.11.2. Manifestação sobre a eventual inaplicabilidade do tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nas hipóteses do art. 10 do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015:

2.11.3. No contexto da contratação dos serviços, haverá tratamento diferenciado e favorecido em conformidade com a lei 123/ 2006, nos limites expedidos pela lei 14.133/21 observando os valores dispostos para o fiel cumprimento do objeto deste processo.

2.12. Manifestação sobre a eventual inaplicabilidade do tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nas hipóteses do art. 10 do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015:

2.12.1. No presente caso, não se aplica a hipótese de inaplicabilidade do tratamento diferenciado e favorecido previsto para microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs). Ao contrário, a contratação será realizada de forma exclusiva para esse segmento empresarial, conforme autoriza o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, uma vez que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), previsto para aquisições diretas destinadas exclusivamente a MEs e EPPs.

2.12.2. Trata-se, portanto, de contratação que observa e promove o tratamento favorecido previsto em lei, com vistas a fomentar a economia local e regional, apoiar os pequenos negócios e garantir ampla participação de fornecedores de menor porte no processo de compras públicas, em consonância com os princípios da isonomia, da legalidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

2.13. Manifestação sobre a eventual inaplicabilidade do direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, nos casos de contratações que envolvam a contratação de bens e serviços de informática e automação:

2.13.1. O direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, que se refere a bens e serviços de informática e automação de produção nacional, não se aplica ao objeto da presente contratação, uma vez que se trata de item médico de uso pessoal e contínuo,

sem qualquer relação com o segmento de tecnologia da informação.

2.14. Indicar a opção pela utilização ou do Sistema de Registro de Preços

2.14.1. Diante da natureza específica, da urgência da demanda e da impossibilidade de fracionamento ou fornecimento parcelado ao longo do tempo, a presente contratação não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). Trata-se de aquisição pontual e vinculada a decisão judicial com cumprimento imediato, não se enquadrando nas hipóteses previstas nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

2.14.2. Adicionalmente, como a contratação envolve produtos com ciclo de uso contínuo e quantidade já previamente determinada para cobertura de 12 meses, com entrega única, o uso do SRP não traria vantagem administrativa, operacional ou econômica à Administração, motivo pelo qual se opta pela contratação direta, com entrega imediata e integral.

2.15. Justificativa para a indicação de marca ou modelo;

2.15.1. A indicação expressa da marca e modelo **FreeStyle Libre (fabricado pela Abbott)** decorre de decisão judicial nos autos nº 0004568-28.2024.8.27.2706/TO, que determina o fornecimento do produto em favor da menor destacada na decisão judicial. Trata-se, portanto, de exigência legalmente vinculada e não passível de substituição por similar ou equivalente, sob pena de descumprimento da ordem judicial.

2.15.2. Ademais, o produto especificado detém aprovação pela ANVISA, compatibilidade exclusiva entre sensor e leitor, e características técnicas únicas que justificam a impossibilidade de substituição. A indicação de marca encontra amparo no art. 41, inciso I, alínea c, da Lei nº 14.133/2021, que permite a indicação de marca nos casos em que a definição do objeto forem os únicos capazes de atender as necessidades da contratante, observando a decorrência da determinação judicial, sendo, plenamente justificada e juridicamente admissível.

2.16. Adoção ou não da margem de preferência de que trata o art. 26 da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas (quando for o caso).:

2.16.1. A análise técnica e econômica realizada para a contratação indicou que a adoção da margem de preferência, conforme prevista no Art. 26 da Lei nº 14.133/2021, não se mostra vantajosa para esta contratação específica. Não foram identificados impactos positivos significativos que justifiquem a adoção dessa política.

2.16.2. Dessa forma, opta-se pela não aplicação da margem de preferência, considerando que os critérios de competitividade, eficiência econômica e melhor uso dos recursos públicos serão mais bem atendidos sem a implementação dessa medida.

2.17. Exigências, devidamente justificadas, quanto às qualificações técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira:

2.17.1. A solicitação das qualificações dos fornecedores garante a entrega adequada e eficiente dos itens a serem adquiridos. Essas qualificações asseguram que o fornecedor tem capacidade de cumprir com as exigências contratuais, mantendo o padrão de qualidade, a confiabilidade nos prazos e a segurança no cumprimento das obrigações, minimizando assim o risco de falhas e assegurando a correta execução do contrato, conforme o seguinte;

2.17.2. **Qualificação Técnico-Operacional:** Poderão participar do certame as empresas que comprovarem atuação no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência;

2.17.3. Comprovação de Aptidão da empresa, através da apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa prestou, a contento, fornecimento com características técnicas compatíveis com o objeto licitado, na forma do Inc. II, do Art. 67, da Lei nº. 14.133/2021 e Art. 112, inciso X do Decreto 258 de 27 de março de 2024.

2.17.4. **Qualificação Técnico-Profissional:** Os fornecedores devem demonstrar capacidade técnica e operacional para fornecer os insumos hospitalares conforme as especificações técnicas exigidas. Isso pode incluir a apresentação de infraestrutura adequada, equipamentos específicos, e capacidade comprovada de produção - Lei nº 14.133, de 2021, art. 6 inciso XIV.

2.17.5. Capacidade comprovada de produção: Os fornecedores devem demonstrar que têm capacidade suficiente para fornecer os equipamentos na quantidade e qualidade exigidas pelo contrato. Isso pode ser evidenciado por meio de histórico de produção, capacidade instalada, processos produtivos documentados, entre outros. Art 64, Inc. VII DECRETO 258 de 2024.

2.17.6. **Econômico-Financeira:** Para fins de qualificação Econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar as seguintes documentações, no momento da apresentação

dos documentos de habilitação:

2.17.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); inciso X do Decreto 258 de 27 de março de 2024.

2.17.8. A comprovação de boa situação financeira da empresa através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para a perfeita execução da presente contratação, são estabelecidos os seguintes requisitos mínimos, os quais deverão ser integralmente atendidos pela empresa contratada:

Regularidade jurídica e fiscal:

4.1.1. A contratada deverá estar regularmente constituída, apresentar inscrição no CNPJ ativo e apresentar, no momento da contratação, comprovação de regularidade fiscal perante os entes federativos (federal, estadual e municipal), bem como perante a Seguridade Social, nos termos do art. 27 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto compatível com a decisão judicial:

4.1.2. A empresa deverá apresentar proposta comercial contendo, de forma expressa e inequívoca, a oferta dos produtos com marca e modelo exatos determinados judicialmente, sendo vedado o fornecimento de equivalentes ou similares. Os itens deverão ser exclusivamente da linha FreeStyle Libre, da fabricante Abbott, com todas as garantias de compatibilidade, autenticidade e conformidade técnica.

Entrega dos produtos:

4.1.3. Todos os itens deverão ser entregues em lote único, em prazo compatível com a urgência da demanda, com todas as unidades lacradas, em suas embalagens originais de

fábrica, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses e acompanhadas de manuais de instrução e termo de garantia do fabricante.

Garantia de procedência e originalidade:

4.1.4. Deverá ser garantida a procedência lícita, a integridade dos produtos e a rastreabilidade, por meio de nota fiscal com identificação do lote e fabricante, sendo vedada a comercialização de itens importados por canais não oficiais ou sem cobertura de assistência técnica no território nacional.

Qualificação técnica mínima:

4.1.5. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência prévia em fornecimento de insumos médicos ou hospitalares compatíveis com o objeto da contratação, conforme previsão do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Responsabilidade quanto à substituição de itens com defeito:

4.1.6. A contratada será responsável pela substituição imediata de quaisquer produtos que apresentem defeito de fabricação, incompatibilidade ou prazo de validade insuficiente, no prazo máximo de 48 horas após notificação formal da Administração.

Proposta comercial detalhada:

4.1.7. A proposta da contratada deverá conter a descrição completa dos itens ofertados, marca, modelo, prazo de entrega, prazo de validade dos produtos, garantia, condições de pagamento e valores unitários e totais, compatíveis com os orçamentos apresentados no processo.

Vedação à subcontratação:

4.1.8. Fica vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, devendo o fornecimento ser realizado diretamente pela empresa contratada, sob sua exclusiva responsabilidade.

Garantia da contratação:

4.1.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

LOTE 01

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UND.	MARCA/ MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	S/N	EXCLUSIVO ME/EPP Leitor FreeStyle Libre 2 Plus – Abbott Descrição técnica: Dispositivo portátil, reutilizável e específico para o monitoramento dos níveis de glicose, desenvolvido pela Abbott. Utiliza tecnologia flash para leitura de glicose em tempo real por meio de sensores aplicados na parte posterior do braço, sem necessidade de punções digitais. O aparelho permite leituras instantâneas e conta com sistema de alarme opcional para alertar o usuário sobre episódios de hipoglicemia ou hiperglicemia. Além disso, o leitor armazena dados clínicos importantes que auxiliam o acompanhamento médico da evolução do paciente. Características principais: Leitura instantânea da glicose: realiza a leitura em menos de 1 segundo por meio da aproximação com o sensor; Alarme sonoro e vibratório opcional: para alertar glicose alta, baixa ou perda de sinal (quando ativado); Histórico de glicose: armazena até 90 dias de informações e permite o registro de eventos como ingestão alimentar, administração de insulina e exercícios físicos; Display colorido com tela sensível ao toque: facilita a navegação e a visualização dos dados, inclusive em ambientes com pouca luz; Compatibilidade exclusiva: com sensores FreeStyle Libre 2;	UND	Abbott	01	R\$722,00	R\$722,00

		Tecnologia Bluetooth: utilizada para alarmes e conectividade com o sensor; Porta USB: para carregamento e transferência de dados. Especificações técnicas: Marca: Abbott Modelo: FreeStyle Libre 2 – Leitor Peso: Aproximadamente 65 gramas Dimensões: 95 mm x 60 mm x 16 mm (A x L x P) Memória: Até 90 dias de dados de glicose Bateria: Recarregável via cabo USB (adaptador incluso) Display: Tela colorida de 2,4" sensível ao toque Faixa de leitura de glicose: 40 a 500 mg/dL Temperatura de operação: 10 °C a 45 °C Conteúdo da embalagem: 1 Leitor FreeStyle Libre 2 1 Cabo USB 1 Adaptador de energia 1 Manual do usuário 1 Guia rápido de início Registro e certificações: Registro ANVISA: 80146501903 Homologação ANATEL: 04072-14-09992					
02	N	EXCLUSIVO ME/ EPP Sensor FreeStyle Libre 2 Plus – Abbott Descrição técnica: Dispositivo médico de monitoramento contínuo da glicose (CGM) desenvolvido pela Abbott. Projetado para aplicação na parte posterior superior do braço, o sensor realiza medições automáticas dos níveis de glicose no fluido intersticial a cada minuto, transmitindo os dados via tecnologia Bluetooth para dispositivos compatíveis, como o Leitor FreeStyle Libre 2 ou smartphones com o aplicativo FreeStyle	UND		25	R\$797,00	R\$ 19.925,00

		LibreLink. O sensor possui uma vida útil de até 15 dias e é resistente à água, permitindo seu uso durante atividades como banho, natação e exercícios físicos. Características principais: Monitoramento contínuo: Leituras automáticas minuto a minuto dos níveis de glicose, sem necessidade de picadas no dedo. Alarmes opcionais: Configuração de alertas para níveis de glicose muito baixos ou muito altos, proporcionando maior segurança ao usuário. Resistência à água: Classificação IP27, permitindo imersão em até 1 metro de água por até 30 minutos. Compatibilidade: Funciona exclusivamente com o Leitor FreeStyle Libre 2 ou com smartphones compatíveis utilizando o aplicativo FreeStyle LibreLink. Indicação de uso: Aprovado para pessoas com diabetes mellitus a partir de 2 anos de idade, incluindo gestantes. Especificações técnicas: Marca: Abbott Modelo: FreeStyle Libre 2 Plus Sensor Duração do sensor: Até 15 dias Resistência à água: IP27 Peso: Aproximadamente 5 gramas Dimensões: 35 mm de diâmetro x 5 mm de altura Faixa de medição de glicose: 40 a 400 mg/dL Memória interna: Armazena até 8 horas de dados de glicose Temperatura de operação: 10 °C a 45 °C Umidade relativa de operação: 10% a 90% (sem condensação) Com validade mínima de 01 ano Conteúdo da embalagem: 1 Sensor FreeStyle Libre 2 Plus				
--	--	--	--	--	--	--

		1 Aplicador descartável 1 Manual do usuário					
		Registro e certificações: Registro ANVISA: 80146502386 Homologação ANATEL: 16869-23-09992					

1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.647,00 (vinte mil e seiscentos e quarenta e sete mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

8.1. Os recursos destinados ao pagamento das despesas realizadas na execução do contrato estão previstos em dotação orçamentária específica para realizar a despesa, prevista no Plano Plurianual – PPA e inseridos no Quadro de Detalhamento de Despesas de 2024 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme abaixo:

8.2. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- **ORGÃO:** 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- **GESTÃO:** 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- **UNIDADE:** 0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- **FUNÇÃO:** 10 SAUDE
- **SUB-FUNÇÃO:** 301 ATENCAO BASICA
- **PROGRAMA:** 0167 ATENCAO BÁSICA
- **PROJETO ATIVIDADE:** 2599 GESTÃO DO INCENTIVO DE CAPITAÇÃO PONDERADA DA APS
- **FONTE DE RECURSOS:**
 - 15001002000040 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ASPS
 - 15001002001040 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PRÓPRIO SAÚDE
 - 16000000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**
 - 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

- **FICHA:**

- 20250095
- 20250096
- 20250097

8.3. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- **ORGÃO:** 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **GESTÃO:** 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **UNIDADE:** 0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **FUNÇÃO:** 10 SAÚDE
- **SUB-FUNÇÃO:** 301 ATENÇÃO BÁSICA
- **PROGRAMA:** 0190 PRIMEIRA INFÂNCIA
- **PROJETO ATIVIDADE:** 2639 POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE DA PRIMEIRA INFÂNCIA
- **FONTE DE RECURSOS:**
 - 15001002001040 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PRÓPRIO SAÚDE
 - 16000000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 - 16003110000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
 - 16003120000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS – EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
- **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**
 - 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
- **FICHA:**
 - 20250254
 - 20250255
 - 20250250
 - 20250251

8.4. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- **ORGÃO:** 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **GESTÃO:** 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **UNIDADE:** 0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **FUNÇÃO:** 10 SAÚDE
- **SUB-FUNÇÃO:** 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
- **PROGRAMA:** 0171 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
- **PROJETO ATIVIDADE:** 2603 GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL
- **FONTE DE RECURSOS:**
 - 15001002001040 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PRÓPRIO SAÚDE
 - 160000000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**
 - 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- **FICHA:**
 - 20250563
 - 20250564

9. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

9.1. O prazo de vigência do contrato será de **6 meses** contados do(a) assinatura contratual.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação em formato eletrônico, exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 6º do Decreto nº

8.538/2015, considerando que o valor da contratação se enquadra no limite legal permitido.

10.2. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições de fornecimento constantes neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento:

10.3. O fornecimento do objeto será realizado em lote único e de forma integral, com entrega imediata após a assinatura do instrumento contratual e a emissão da autorização de fornecimento, considerando o caráter urgente da demanda e a vinculação da contratação ao cumprimento de decisão judicial com força executória. A entrega deverá ocorrer no local e prazo estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado neste Termo de Referência.

Das Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

10.4. A habilitação dos interessados será verificada com base nos documentos exigidos neste Termo de Referência, conforme disciplinado nos arts. 67 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a exigência de documentação que restrinja indevidamente a competitividade ou que não guarde pertinência com o objeto da contratação.

10.5. A documentação exigida para habilitação jurídica será detalhada no item 11 deste Termo de Referência, conforme a natureza jurídica do licitante e sua forma de constituição (MEI, sociedade limitada, empresário individual, entre outros).

10.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados preferencialmente em formato eletrônico, no prazo e forma estabelecidos para a fase de aceitação da proposta na plataforma de dispensa eletrônica adotada pelo Município, com exceção daqueles que exijam apresentação de original ou cópia autenticada por força de lei ou impossibilidade de conferência digital.

10.7. São princípios que nortearão a análise da habilitação:

10.7.1. **Legalidade e compatibilidade:** Os documentos devem estar atualizados, válidos e compatíveis com a legislação vigente e com o objeto da contratação;

10.7.2. **Autenticidade e veracidade:** Toda documentação poderá ser submetida à conferência por meio de portais oficiais, sendo exigido do licitante o fornecimento dos

respectivos links de validação quando cabível;

10.7.3. **Regularidade formal:** Os documentos deverão estar legíveis, completos e organizados de forma clara, permitindo a verificação objetiva das condições de habilitação;

10.7.4. **Compatibilidade com o regime jurídico:** A comprovação da condição de ME ou EPP deverá ser compatível com a inscrição no CNPJ e com os benefícios pretendidos, como a exclusividade na participação e eventual regularização posterior.

10.8. Caso sejam apresentadas certidões positivas com efeito de negativa, estas serão aceitas, desde que estejam dentro do prazo de validade e contemplem expressamente a regularidade da empresa.

10.9. Havendo dúvida fundada quanto à autenticidade, validade ou regularidade de qualquer documento apresentado, a Administração poderá diligenciar junto ao órgão emissor ou ao próprio licitante, observando os prazos legais e a celeridade exigida pelo processo.

10.10. Além disso, será observado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente quanto à possibilidade de regularização fiscal posterior, conforme previsto no art. 42 da referida norma.

10.11. A ausência ou irregularidade de qualquer documento obrigatório de habilitação acarretará a inabilitação da empresa, salvo na hipótese de aplicação do benefício legal de regularização posterior previsto para ME/EPPs, quando for o caso e houver previsão expressa no processo

11. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Habilitação Jurídica:

11.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual, indicando ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequentes, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;

11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.5. No caso de filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7. Ato de autorização para o exercício da atividade respectivo a aquisição dos itens deste termo de referência, expedido por órgão competente.

11.8. Cópia autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF ou Carteira de Identidade Nacional - CIN do(s) sócio(s), diretores ou do proprietário da empresa. Em caso de procurador, anexar procuração e cópia autenticada dos documentos pessoais.

11.9. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

11.10. Apresentar a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), a qual pode ser acessada por meio do seguinte link: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:

11.12. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – compatível com natureza jurídica de sociedade limitada unipessoal e contendo o endereço da pessoa jurídica.

11.13. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.14. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da candidata

11.15. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da candidata.

11.16. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para a sessão dos lances.

11.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.18. Caso o prestador de serviço seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.19. O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar

n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

11.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da **sede do prestador de serviço** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

11.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e **poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura**; e

11.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido **constituída há menos de 2 (dois) anos**.

11.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.26. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

11.27. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

11.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo prestador de serviço.

11.30. As empresas que estiveram inativas/sem movimento no período exigível (ano calendário) deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

11.31. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATORIA** a apresentação desta peça.

11.31.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial

Qualificação Técnica:

11.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.33. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.34. O fornecimento de ao menos um produto;

11.35. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

11.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

11.37. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessária à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. DO MODELO DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES, PRAZOS DE ENTREGA:

Condições de entrega

12.1. A entrega dos itens deverá ocorrer em lote único e de forma integral, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento**, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, acompanhadas dos respectivos manuais de uso, certificados de garantia e demais documentos técnicos que comprovem sua procedência e autenticidade.

12.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço (Assistência Farmacêutica Municipal), Rua das mangueiras, Número 1104, Centro, e/ou em endereço a ser determinado por esta Secretaria, devendo a contratada responsabilizar-se por toda logística e custos de transporte;

12.4. O prazo de garantia contratual dos bens, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Garantia:

12.4.1. **Leitor FreeStyle Libre 2:**

12.4.2. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e aceite definitivo pela contratante.

12.4.3. Além da garantia legal, poderá ser considerada a extensão complementar da garantia ofertada pelo fornecedor, desde que formalmente comprovada em proposta. Em caso de falha ou mau funcionamento do equipamento dentro do prazo de garantia, a contratada deverá efetuar a **substituição do item em até 7 (dias) corridos após notificação**, sem ônus à Administração.

12.4.4. **Sensor FreeStyle Libre 2 Plus:**

12.4.5. Considerando que os sensores serão utilizados progressivamente ao longo de 12 (doze) meses — com aplicação estimada de um sensor a cada 15 (quinze) dias — e tratando-se de insumos essenciais à continuidade do tratamento da paciente beneficiária, os sensores deverão apresentar, no ato da entrega, prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, contados da data de recebimento pela Administração.

12.4.6. A exigência de validade mínima tem por finalidade assegurar o uso integral e eficiente do lote adquirido, evitando prejuízos decorrentes de vencimento prematuro e garantindo o atendimento contínuo conforme determinado judicialmente. A verificação da validade e da integridade das embalagens será obrigatoriamente realizada no momento do recebimento, podendo o fiscal do contrato ou servidor designado recusar imediatamente os produtos em desacordo.

12.4.7. Eventuais unidades que apresentarem prazo de validade inferior ao exigido, embalagens danificadas, violadas ou qualquer outro comprometimento de qualidade ou autenticidade deverão ser substituídas pela contratada no **prazo máximo de 7 (sete) dias corridos**, a contar da comunicação formal por parte da Administração, sem ônus ao erário.

12.4.8. Além da exigência quanto à validade mínima, os sensores deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação durante todo o seu ciclo de uso, correspondente a 15 (quinze) dias por unidade, conforme especificações técnicas do fabricante. Em caso de falha no funcionamento durante o período de uso, o item deverá ser substituído em igual prazo, mediante apresentação de justificativa técnica ou relatório do usuário, dispensando-se qualquer ônus adicional à contratante.

Manutenção e assistência:

12.4.9. A contratada deverá garantir o suporte técnico adequado para esclarecimentos, orientações e, se necessário, encaminhamento à assistência autorizada do fabricante, assegurando que qualquer intercorrência durante o uso do equipamento não comprometa a continuidade do tratamento da beneficiária.

12.4.10. A ausência de atendimento satisfatório às condições de garantia poderá ensejar a aplicação de penalidades administrativas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos**

federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) **Certidão de Regularidade do FGTS – CRF**; e 5) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

11.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente** que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.7.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Entregar a qualquer tempo comprovação de Origem dos bens importados

eventualmente ofertados, bem como a quitação dos tributos de importação, a ser apresentada no momento da entrega dos bens, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;

11.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.12. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência.

12.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

12.11. Cientificar a **Procuradoria Geral do Município** de Araguaína-TO, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

12.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

13.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

Do Recebimento

14.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **7 (sete) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

14.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

14.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

14.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (20) vinte dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

14.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.21. Será efetuada a retenção tributária do Imposto de Renda, prevista na Instrução Normativa Municipal n.º 003, de 3 de agosto de 2023, nos pagamentos efetuados a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012.

14.22. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR a ser retido na operação, conforme enquadramento previsto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

14.23. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

14.24. Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota.

14.25. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO:

15.1. Observando o escopo deste processo administrativo não haverá reajuste em sentido estrito, ou qualquer tipo de reajuste pecuniário;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

16.2. **Advertência**, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.1. **Moratória**, caso ocorra um atraso injustificado, de 0,5% (meio por cento) por dia, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

16.3. **Multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021;

16.4. **Impedimento de licitar e contratar** com a Prefeitura de Araguaína – TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

16.4.1. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

16.4.1.1. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Araguaína – TO pelo período de 04 (quatro) meses;

16.4.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

16.4.2.1. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Araguaína – TO pelo período de 12 (doze) meses;

16.4.3. Dar causa à inexecução total do contrato:

16.4.3.1. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Araguaína – TO pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

16.5. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

16.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

16.5.1.1. **Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

16.5.2. Praticar ato fraudulento na execução do contrato:

16.5.2.1. **Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

16.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

16.5.3.1. **Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

16.5.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

16.5.4.1. **Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

16.6. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

16.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

16.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.9. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento – GRU, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

16.10. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

16.11. É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

16.11.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.11.2. pagamento da multa;

16.11.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.11.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.11.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

16.12. A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.13. As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE, no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.15. Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

16.16. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

16.17. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos CONTRATANTES de controle.

16.18. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.19. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

16.20. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

17. DOS ANEXOS:

17.1. Seguem anexos a este TERMO DE REFERÊNCIA.

Anexo I - Minuta Contratual

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

18.2. Salientamos que se porventura alguma situação imprevista neste Termo de Referência ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

18.3. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em contrato. A falsidade de qualquer documento/informações nele contidas implicará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela CONTRATANTE.

19. DO ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO PELO ORDENADOR:

19.1. Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, encaminho para análise e aprovação do Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/ TO, por meio do Fundo Municipal de Saúde do município citado acima, bem como, da Superintendência de Atenção Básica.

Ricardo Augusto Borges Alves
Gestor de Compras
Matricula nº 20166

Aline Maria Soares Silva
Gerente de Licitação Saúde
Matricula nº 64193

20. AUTORIDADE COMPETENTE PARA APROVAÇÃO DO TR/PB:

20.1. Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, encaminhamos para análise e aprovação da Gestora da Superintendência de Atenção básica, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/ TO.

Araguaína – TO, 14 de abril de 2025

Ana Paula dos Santos Andrade Abadia
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 031/2025

Valeria De Oliveira Rodrigues
Superintendente Adm. e Financeira
Matrícula n.º 19759

ANEXO I
MINUTA CONTRATUAL